



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1- A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores, visitantes e autoridades do Poder Legislativo no exercício de suas funções e em atendimentos itinerantes, e para suprir o Almojarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos no exercício de 2023. Observa-se também uma grande necessidade de reposição dos materiais de consumo diversos, logo, faz-se necessário a aquisição dos produtos/objetos abaixo descritos em virtude da demanda do consumo.

2. OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha, para suprir o Almojarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO			
ESPECIFICAÇÕES			
<u>LOTE 01 (gêneros alimentícios)</u>			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AÇÚCAR , Cristal, especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes de 5 Kg (cinco quilos), devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca União ou semelhante.	Pacote	50
02	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400g, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Mabel, Marilan ou semelhante. Deverá ser apresentado amostra do produto.	Pacote	480





03	MANTEIGA COM SAL , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante. Deverá ser apresentado amostra do produto.	Unidade	400
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE. Acondicionamento: Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Tipo: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon Aspecto: em pó homogêneo, torrado e Moído. Embalagem 500 gramas Bebida: Dura. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, expedido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. As embalagens deverão ainda possuir selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou outra marca identificando que o produto possui laudo emitido. Validade: 06 meses a partir da data de Entrega. Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações, Meridiano ou semelhante. Deverá ser apresentado amostra do produto.	Pacote	280

MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 02 (material de limpeza/higiene)

01	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML , em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso	Pacote	200
----	---	--------	-----





	mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchio ou semelhante. Deverá ser apresentada amostra do produto		
02	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA MACIO E ABSORVENTE , virgem extra, produzido com 100% fibras de celulose virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples Sem fragrância Gramatura: 15 a 18 g/m² Embalagens plásticas com no mínimo 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Referência de Qualidade: Marca Scott, Neve, Personal ou semelhante. Deverá ser apresentada amostra do produto.	Pacote	270
03	SACO PLÁSTICO Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 10 (dez) unidades</u> .	Pacote	24
04	SACO PLÁSTICO Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 30 (trinta) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades</u> .	Pacote	12

Por se tratar de estimativa, as quantidades acima não constituem em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1- O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2- O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- O fornecimento será efetuado de forma parcelado, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.





5. DOS PRAZOS

5.1- A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2- De **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra, para entregar os produtos/objetos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3- A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, conforme cada caso, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4- Validade da proposta com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1- A Câmara Municipal de Itapemirim **PODERÁ** solicitar à contratada, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos/objetos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação**, no horário das 12 às 17 horas.

6.2- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da contratada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código dos produtos/objetos e modelo.

6.3- Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.4- Os produtos/objetos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.5- Será rejeitada a amostra que:

6.5.1- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.5.2- Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

6.5.3- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da contratada de que entregará os produtos/objetos de acordo com a amostra apresentada.

6.5.4- Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a contratada poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos/objetos apresentados.

6.5.5- Não será aceita a proposta da contratada que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

7.1- A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta.

7.2- Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- Os produtos/objetos deverão ser aceitos, da seguinte forma:





- a) **provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) **definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 9.2- Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constado avarias e/ou defeitos;
- 9.3- Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 9.4- Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o entrega dos produtos/objetos.
- 9.5- Remover, às suas expensas, todos os produtos/objetos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;
- 9.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.
- 9.8- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- 9.9- Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 9.10- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/objetos, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;
- 10.2- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;





10.3- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11. DO PAGAMENTO

11.1- A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

11.2- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3- Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.5- Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

Ficha: 011	001001.010310012.001.33903000000.10000000
Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999	Recursos Ordinários

13. DA VIGÊNCIA

13.1- O prazo de duração da contratação, objeto do presente instrumento será a contar do dia da assinatura do Contrato e duração de 12 (doze) meses.

13.2- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a efetuar a entrega dos produtos até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.





14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1- O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2- Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados conforme Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

14.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Assim, a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

14.5 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo





as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos de fornecimento, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, forma de execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Fernanda Curitiba Nunes

Responsável pela média das quantidades de objeto desta contratação:
Fernanda Curitiba Nunes

Itapemirim – ES, 28 de fevereiro de 2023.

Sergio Rodovalho Ventura
Diretor Geral

